

LÓP/AN/02
SIPAR/GM
25000.165764/2011-64
Data 23/09/2011

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO

MEMORANDO-CIRCULAR N° 452 AECI/GM/MS

Brasília-DF, 22 de setembro de 2011.

Sipar nº: 25000.148902/2011-18

À Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI/MS

Referência: Aviso-Circular nº 07/2011/GM/CGU-PR, de 26/8/2011.

Assunto: Celebração de convênios e contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos

Encaminhamos a V.S.^a a anexa cópia do Aviso em referência, dirigido ao Ministro de Estado desta Pasta, para conhecimento e divulgação do assunto em questão no âmbito interno, com vistas à rigorosa observância das normas relativas à celebração de convênios e contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos.

Cumpre destacar que o Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União – CGU, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, ressaltou a necessidade de se observar, com rigor, as mencionadas normas e informou, ainda, que os auditores da CGU estão orientados a avaliar, em suas auditorias e fiscalizações, a fiel observância dos procedimentos descritos no referido documento.

Adicionalmente, informamos que o recente Decreto nº 7.568, de 16 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011, alterou o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências.

Por fim, reiteramos a V.S.^a nosso firme propósito de contribuir nos assuntos de competência do Controle Interno, colocando-nos, desde logo, à disposição dessa Secretaria.

Atenciosamente,


VERÔNICA M. G. DE SOUZA
ASSESSORA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO

Aviso-Circular nº 03 /2011/GM/CGU-PR

Em 26 de agosto de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE PADILHA
Ministro de Estado da Saúde
Brasília, DF

148902/2011-18
26 08 11

Assunto: **Celebração de convênios de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos.**

Senhor Ministro,

Cumprimento-o cordialmente e refiro-me ao art. 6.º, do Decreto n.º 3.591, de 6 de setembro de 2000, segundo o qual cabe ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal prestar orientação aos administradores de bens e recursos públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do controle interno.

2. A propósito, devo lembrar a Vossa Excelência, em relação à celebração de convênios e contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos, ser imperioso observar, e com o máximo rigor, as normas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, e na Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 127, de 29 de maio de 2008, e, de modo especial, o que segue:

a) a seleção da entidade deve basear-se, entre outros aspectos, no histórico de seu desempenho e na aferição de sua capacidade técnica e operacional, nos termos do art. 72, c/c o art. 5º, § 2º, da referida Portaria, conforme já alertado no manual de Orientação e Apoio à Gestão, encaminhado a essa Pasta com o Aviso-Circular n 1/2011/CGU, de 19 de janeiro do corrente ano;

b) a celebração de tais convênios ou contratos de repasse, quando não precedida de chamamento público, deverá ser devidamente fundamentada, conforme Orientação Normativa n.º 31, de 15 de abril de 2010, da Advocacia-Geral da União;

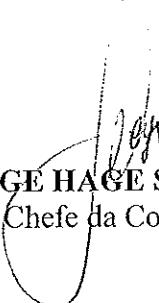
c) eventual recebimento de indicação da entidade a ser beneficiada por recursos provenientes de emenda parlamentar não vincula a escolha a ser realizada pela Administração, nem exime essa de obedecer aos critérios acima referidos;

Continuação do Aviso-Circular nº 97 /2011/GM/CGU-PR, de 26 de agosto de 2011.

d) os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas, entre outros, deverão ser realizados por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, ressalvadas as hipóteses expressamente excluídas por lei ou norma específica.

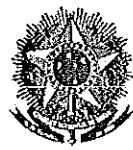
3. Cumpre, por fim, informar a Vossa Excelência que os auditores da Controladoria-Geral da União estão orientados a avaliar, em suas auditorias e fiscalizações, a fiel observância dos procedimentos acima descritos.

Atenciosamente,



JORGE HAGE SOBRINHO

Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Gabinete do Ministro

-Fls.

Referência: Aviso-Circular nº 07, de 26 de agosto de 2011

Procedência: Controladoria-Geral da União

Interessado: Jorge Hage Sobrinho

Assunto: **Celebração de convênio de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos.**

Protocolo: SIPAR 25000.148902/2011-18

Encaminhe-se à Assessoria Especial de Controle Interno, para análise e providências cabíveis.

Brasília, 26 de agosto de 2011.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. Fátima".
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Análise Técnica
Do Gabinete do Ministro